

## III

*(Informações)*

## PARLAMENTO EUROPEU

## DECISÃO

(2001/C 38/04)

O SECRETÁRIO-GERAL DO PARLAMENTO EUROPEU,

TENDO EM CONTA o Regulamento (CEE, Euratom, CECA) n.º 259/68 do Conselho, de 29 de Fevereiro de 1968, que fixa o Estatuto dos Funcionários das Comunidades Europeias assim como o Regime Aplicável aos outros Agentes das Comunidades e, em particular, o artigo 30.º desse Estatuto,

TENDO EM CONTA a decisão da Mesa de 12 de Dezembro de 1962 relativa à designação da autoridade competente para proceder a nomeações, alterada pela última vez em 25 de Junho de 1997,

TENDO EM CONTA os concursos gerais:

PE/53/A, PE/55/A, PE/57/A, PE/63/A, PE/80/A, PE/81/A, A/86, A/89, PE/46/S (T), PE/47/S (T), PE/52/S;

EUR/A/34, EUR/A/57, EUR/A/58, EUR/A/111, EUR/A/112;

PE/156/LA, PE/157/LA, PE/159/LA, PE/170/LA, PE/171/LA;

EUR/LA/91, EUR/LA/92, EUR/LA/93, EUR/LA/94, EUR/LA/101, EUR/LA/102;

PE/21/B, PE/22/B, PE/23/B, PE/24/B, PE/26/B, PE/27/B, PE/28/B, PE/48/S (T), PE/49/S (T), PE/56/S;

EUR/B/26;

PE/108/C, PE/110/C, PE/111/C, PE/112/C, PE/113/C, PE/114/C, C/345, PE/50/S (T);

EUR/C/23, EUR/C/28, EUR/C/35, EUR/C/110, EUR/C/124, EUR/C/125;

PE/11/D, PE/12/D, PE/13/D, PE/14/D, PE/15/D;

EUR/D/24, EUR/D/65, EUR/D/66, EUR/D/67,

TENDO EM CONTA o parecer da Comissão Paritária emitido na sua reunião de 13 de Dezembro de 2000,

SOB proposta do director-geral do Pessoal,

DECIDE

*Artigo 1.º*

A validade das listas de reserva dos concursos gerais n.ºs:

PE/53/A, PE/55/A, PE/57/A, PE/63/A, PE/80/A, PE/81/A, A/86, A/89, PE/46/S (T), PE/47/S (T), PE/52/S;

EUR/A/34, EUR/A/57, EUR/A/58, EUR/A/111, EUR/A/112;

PE/157/LA, PE/170/LA, PE/171/LA;

EUR/LA/91, EUR/LA/92, EUR/LA/93, EUR/LA/94, EUR/LA/101, EUR/LA/102;

PE/21/B, PE/22/B, PE/23/B, PE/24/B, PE/26/B, PE/27/B, PE/28/B, PE/48/S (T), PE/49/S (T), PE/56/S;

EUR/B/26;

PE/110/C, PE/111/C, PE/112/C, PE/113/C, PE/114/C, C/345, PE/50/S (T); EUR/C/23, EUR/C/28, EUR/C/35, EUR/C/110, EUR/C/124, EUR/C/125;

PE/11/D, PE/12/D, PE/13/D, PE/14/D, PE/15/D;

EUR/D/24, EUR/D/65, EUR/D/66, EUR/D/67,

é prorrogada até 31 de Dezembro de 2001.

*Artigo 2.º*

A validade das listas de reserva dos concursos gerais n.ºs:

PE/156/LA, PE/159/LA;

PE/108/C.

não é prorrogada.

*Secretário-Geral*

Julian PRIESTLEY